



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria Regional de Administração e Finanças

Certificado LAS Cadastro - Produtos Perigosos SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DAF nº. 7/2018
Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 20001212/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso V, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa Transportadora Aliança Log Ltda, CPF/CNPJ Nº 29.513.626/0001-83, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro para a atividade de transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, conforme processo administrativo de Nº 20001212/2018.

[x] Sem condicionantes

[] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E RESÍDUOS E AS ROTAS AUTORIZADOS NESTA LICENÇA DE TRANSPORTE SE ENCONTRAM NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

NÚMERO DE VEÍCULOS AUTORIZADOS: 1 (UM) veículo.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) anos, com vencimento em 17/07/2028.



Documento assinado eletronicamente por **Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**, **Superintendente**, em 17/07/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
1221907 e o código CRC **3BEA7D03**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
1370.01.0003946/2018-49

SEI nº 1221907